



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil **100 ANOS** Imprensa Nacional



Ano CXLV N° 55-A

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de março de 2008

Sumário

	PÁGINA
Seção 1	
Presidência da República.....	1
Seção 2	
Ministério da Fazenda.....	1
Ministério do Esporte.....	1
Seção 3	
Presidência da República.....	1

Seção 1

Presidência da República

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 130, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), através da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), bem como recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA), gerido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

A Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 160ª Assembléia Ordinária, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2008 com recursos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) e do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA/ Conanda.

Art. 2º - Os projetos de abrangência nacional serão submetidos à aprovação do plenário do Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MOURA OLIVEIRA

Seção 2

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 53, DE 19 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe conferem o art.87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e os artigos 143, caput, e 145, parágrafo único, da Lei n°8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Portaria MF n° 40, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de fevereiro de 2008, Seção 2, pág. 13.

GUIDO MANTEGA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o que dispõem os artigos 6º e 7º do Decreto 6.180, de 3 de agosto de 2007 e o que consta no Processo n° 58000.002193/2007-06, resolve:

N° 50 - Art. 1º Constituir Comissão Técnica destinada a avaliar e aprovar o enquadramento dos projetos desportivos e paradesportivos a serem beneficiados por incentivos fiscais, oriundos da Lei n° 11.438, de 29 de dezembro de 2006, destinados a fomentar as atividades de caráter desportivo.

Art. 2º A Comissão Técnica terá a seguinte composição: representantes governamentais, indicados pelo Ministério do Esporte:

- I Alcino Reis Rocha - que presidirá os trabalhos da Comissão Técnica;
- II João Ghizoni;
- III Maristela Medeiros das Neves Gonçalves, representantes dos setores desportivos e paradesportivos, indicados pelo Conselho Nacional do Esporte:
- IV Alberto Saraiva;
- V Humberto Panzetti;
- VI Ricardo Gomyde.

Art. 3º Fica revogada a Portaria N° 171, de 04 de setembro de 2007, Publicada no DÓU de 05 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

N° 51 - Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 58000.001951/2005-07, designada pela Portaria n° 013, de 16 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2008, Seção 2, Página 26, ante as razões apresentadas no Ofício n° 06/CPAD/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SILVA

Seção 3

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CONJUNTO SEDH/SPDCA E CONANDA/FNCA N° 1/2008

A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), através da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) tornam público o lançamento do presente edital e convocam os interessados a apresentar propostas nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos da SEDH/SPDCA e do FNCA/Conanda, no ano de 2008, e está embasado nas propostas do Plano Plurianual para o período 2008 a 2011, abrangendo os programas "0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes"; "0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - PRÓ-SINASE" e "0153 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente", em diferentes ações, descritas a seguir:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

ALERTA

Existe pirataria até com os Diários Oficiais!
A informação oficial que chega até você pode estar sendo pirateada.
Cuidado!

Ao fazer a assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos com terceiros, certifique-se de que a empresa possui assinatura empresarial que a credencia junto à Imprensa Nacional.
Informações: e-diarios@in.gov.br ou coged@in.gov.br